

Guaiúba/CE, 30 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê sanções administrativas em caso de inexecução de contratos aos particulares que venham a cometer alguma infração administrativa, violando as normas previstas na legislação ou as regras estipuladas no instrumento convocatório da licitação e/ou no instrumento contratual da relação negocial já estabelecida.

CONSIDERANDO que as principais sanções administrativas relacionadas às licitações e aos contratos administrativos estão na Lei nº 14.133/2021, no artigo 156, sendo elas: advertência, multa; suspensão ou impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

DECLARA:

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA/CE não tem ciência da abertura de nenhum processo administrativo para declaração de inidoneidade de empresas durante o período de 01/12/2025 a 30/12/2025.


BERGSON DE SOUZA BONFIM
Procurador – Geral
Prefeitura Municipal de Guaiúba/CE